

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS DA COMARCA JARAGUÁ DO SUL/SC**

STAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
sob o nº 04.398.720/0001-08, com sede na Rua
Edmund Ewald, nº 96, Galpão A, barro Salto do
Norte, Blumenau/SC, CEP 89065-005, vem, perante
Vossa Excelência, representada por seu
administrador **MAYCON ALESSANDRO
ZIEHLSDORFF**, brasileiro, casado, empresário,
portador da cédula de identidade nº 03638978326 e
CPF nº 054.996.779-64, residente e domiciliado na
Rua Otto Franz, 1574, Vila Itoupava, Blumenau/SC,
CEP: 89075-535, com endereço eletrônico
mayconz1987@gmail.com, vem, por meio de seus
procuradores, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, com fundamento nos artigos 105 e
seguintes da Lei nº 11.101/2005, requerer o
processamento do seu pedido de

AUTOFALÊNCIA

pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I. DA LEGITIMIDADE

1. A Requerente, na qualidade de devedora, encontra-se
legitimada para o presente pedido, conforme dispõe o artigo 105 da Lei nº
11.101/2005.

II. DA INVIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

2. Os artigos 97, inciso I, e 1053 da Lei 11.101/2005 regulam a hipótese de requerimento da falência pelo próprio devedor, ao dispor sobre o seu dever de, em caso de crise econômico-financeira e ausência das condições para concessão da recuperação judicial, postular o pedido de aut falência.

3. A empresa vem atravessando grave crise econômica e financeira, tornando-se inviável a continuidade de suas atividades. Apesar dos esforços para reestruturação, os passivos acumulados superam o patrimônio ativo, caracterizando a situação de insolvência.

4. O passivo total da Requerente alcança o montante de aproximadamente R\$ 2.846.518,89 (dois milhões oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), enquanto seu ativo é avaliado em cerca de R\$ 692.257,36 (seiscentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis anexas.

5. A requerente não possui receita financeira suficiente para a manutenção de suas atividades e satisfação dos seus débitos com os credores, seja de que natureza for.

6. A requerente se encontra em grave (e insanável) crise econômico-financeira, não possuindo mais viabilidade de prosseguimento de sua atividade empresarial.

7. E, por não reunir as condições necessárias para pleitear a sua recuperação judicial, insuficiente ao soerguimento, não há alternativa senão o requerimento de sua aut falência, como forma de regular a extinção.

8. Nesse contexto, entendendo que a aut falência é solução inevitável, postula o seu deferimento em respeito aos princípios basilares do direito falimentar e à boa-fé na condução dos negócios, a fim de não procrastinar o inevitável encerramento da empresa e, conseqüentemente, alavancar prejuízos aos envolvidos no exercício de suas atividades empresariais, sobretudo seus credores e cujas dívidas só estão aumentando.

III. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

9. Nos termos do artigo 105 da Lei nº 11.101/2005, a devedora anexa ao presente pedido:

- Demonstrações contábeis dos últimos 3 (três) anos;
- Relação nominal de credores, indicando endereço, valor e natureza dos créditos;
- Relação de bens e direitos que compõem o ativo da empresa;
- Relação de ações judiciais em que a Requerente figure como parte.

10. Como se vê, restam demonstrados os requisitos específicos da petição inicial da autofalência constantes do supracitado diploma legal, não se caracterizando quaisquer impedimentos legais à propositura e, conseqüentemente, à decretação da falência da requerente.

IV. DOS PEDIDOS

11. Em virtude do exposto, requer-se à Vossa Excelência:

a) O recebimento do presente pedido e o processamento da autofalência da Requerente;

b) A nomeação do administrador judicial, na forma do artigo 99, inciso IX, da Lei nº 11.101/2005;

c) A expedição do edital de que trata o artigo 99, § 1º, da Lei nº 11.101/2005;

d) A rescisão de todos os contratos, inclusive os de trabalho, nos termos do art. 117 da mesma Lei;

e) A comunicação da decretação de falência a todos os Juízos desta comarca;

f) Seja determinada a arrecadação e avaliação dos bens, nos termos do artigo 108 da Lei nº 11.101/2005;

g) Seja determinado o pagamento das custas processuais após a realização do ativo, na forma prevista no art. 84, inciso III, da Lei 11.101/05

h) A comunicação aos órgãos competentes, especialmente à Receita Federal e Junta Comercial, acerca da decretação da falência.

Dá-se à causa o valor de R\$ 2.846.518,89.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Blumenau/SC, 27 de maio de 2025.

Sergio Fernando Hess de Souza
OAB/SC 4.586

Rol de documentos:

- 02. Procuração;
- 03. Contrato social;
- 04. Demonstrações contábeis dos últimos três anos;
- 05. Relação de credores;
- 06. Relação de bens e direitos;
- 07. Certidões de débitos fiscais;
- 08. Outros documentos pertinentes.